



JUIZO DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
REGIONAL DE CAMPO GRANDE - COMARCA DA CAPITAL / RJ

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ONLINE E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da ação de execução de título extrajudicial proposta por CLARA DE SOUZA VIEIRA em face de LUIS ALEXANDRE MUNIZ FERRAZ (Processo nº 0033193-41.2018.8.19.0205), na forma abaixo:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) ERICA BATISTA DE CASTRO, Juiz Titular 04ª Vara Cível da Regional de Campo Grande da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, especialmente, a LUIS ALEXANDRE MUNIZ FERRAZ, de que será realizado na modalidade PRESENCIAL, no átrio do Fórum de Campo Grande, conforme determinado pelo Douto Juízo (i.e. 402), pelo leiloeiro Rogério Menezes Nunes, com escritório à Av. Brasil, nº 51.467 – Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, o 1º LEILÃO, no dia 26/06/2026, às 13:30h, sendo apregoado e vendido a quem mais der acima avaliação, e, o 2º LEILÃO, no dia 26/06/2026, às 13:45h, no mesmo local, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação, conforme art. 891 do CPC, o veículo automotor: VW VOYAGE 1.0, 2010 / 2011, cor PRETA, Placa NAN1889. Avaliação realizada mediante tabela FIPE (i.e. 378), em outubro de 2024, no valor de R\$25.736,00 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais). O veículo se encontra em posse da parte executada. Constan na CRLV do veículo restrições judiciais. Consta o ano de 2019, como ano do último licenciamento. O veículo encontra-se em posse da parte executada. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores no site [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br) em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC. DA PARTICIPAÇÃO/CADASTRAMENTO: Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência mínima de 24 horas do leilão, realizar o cadastro pessoal na plataforma do Leiloeiro ([www.rogeriomenezes.com.br](http://www.rogeriomenezes.com.br)), anexando toda documentação exigida no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação. DAS CONDIÇÕES DE VENDA: A plataforma estará disponível ao recebimento dos lances com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início do leilão. Os interessados poderão previamente enviar seus lances, não sendo passível de desistência após oferecido o lance. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Todos os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, não havendo garantias de funcionamento ou utilidade, constituindo integralmente ônus do interessado verificar seus estados de condições, multas e pendências fiscais, antes da realização do leilão. Ficam cientes os interessados que todas as despesas, os custos (DETRAN, registros, etc.), diligências e demais atos que se fizer necessário no prosseguimento com a arrematação, relativos à transferência patrimonial, posse dos bens e constituição de advogado ou defensor público, correrão por exclusiva conta do arrematante. Cientes os interessados que, em tratando-se de diversos bens e havendo mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, conforme o art. 893, do CPC. DO PAGAMENTO À VISTA, art. 892, do CPC: Salvo disposição judicial diversa, o arrematante deverá efetuar o pagamento de imediato após o encerramento

do leilão através de guia de depósito judicial (boleto bancário) em favor do Juízo sob pena de desfazimento da arrematação. Conforme determinado pelo Douto Juízo (i.e. 402), o leiloeiro deverá receber e depositar no Banco do Brasil, dentro de um dia, o produto integral da alienação e prestar contas nos dois dias subseqüentes ao depósito. O depósito do valor arrecadado deverá ser efetuado integralmente, para posterior reembolso das despesas, uma vez aprovadas pelo Juízo as contas do leiloeiro. Ficam cientes os interessados, que a arrematação será efetivada mediante o pagamento do sinal (integral) e a comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO, DO REEMBOLSO DAS DESPESAS E DE SEU PAGAMENTO: Dispõe o art. 7º, Caput, da Resolução 236/2016 do CNJ, que além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único do CPC), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. O arrematante deverá pagar no ato da arrematação a comissão do leiloeiro (independentemente da forma de pagamento adotada), a qual não está incluída no valor do lance, por meio de transferência bancária ou outro meio a ser indicado pelo próprio Leiloeiro. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos acima informados, o leiloeiro comunicará de imediato ao Juízo, para que sejam aplicadas as devidas sanções, ficando impedido o arrematante de participar dos leilões realizados pela plataforma do leiloeiro. Faço constar que o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. DAS CUSTAS JUDICIAIS: É de total encargo do arrematante pagar as custas judiciais referente à arrematação, carta de arrematação e expedição de mandado de entrega, caso seja necessário. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, quinze de maio de dois mil e vinte e seis. Eu, \_ Andrea Rodrigues Pires - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30677, digitei. E eu, \_ Max Antonio Blum - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22429, o subscrevo.

VOLTAR

## CONSULTA AO CADASTRO DE VEÍCULO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**DETRAN - RJ**  
**CONSULTA AO CADASTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS ( VIA INTERNET)**

VIA ***	COD. RENAVAM *****	ANO DO ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2019	
NOME/ENDEREÇO LUIS			
CPF/CGC *****		PLACA NAN1889	
PLACA ANT./UF NAN1889	CHASSI *****		
ESPECIE TIPO PASSAGEIRO	COMBUSTIVEL ALCO/GASOL		
MARCA/MODELO VW/VOYAGE 1.0	ANO FAB 2010	ANO MOD 2011	
CAP/POT/CIL 5 / 76 / 999	CATEGORIA PARTICULAR	COR PREDOMINANTE PRETA	
I P V A	COTA ÚNICA *****	VENC. COTA ÚNICA *****	VENC./COTAS 1ª *****
	FAIXA I.P.V.A. *****	PARCELAMENTO/COTAS *****	2ª *****
			3ª *****
PRÊMIO LÍQUIDO(R\$) *****	ISOF *****	PRÊMIO TOTAL(R\$) *****	DATA DE PAGAMENTO *****
OBSERVAÇÕES RESTRICAO JUDICIAL RESTRICAO JUDICIAL			
LOCAL RIO DE JANEIRO			



Alto Contraste Vlibras Governo aberto

MENU

**DetranRJ**  
A CIDADANIA NOS MOVE

**POSTODIGITAL**

**OuvERJ**

**GOV RJ**

VOLTAR PARA O TOPO

[Serviços](#)

[Atendimento](#)

[Ouvidoria](#)

